

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

A Paz Construindo o Futuro

LEI nº 1.516/97

EMENTA: Dispõe sobre Reajuste de Vencimentos dos Funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

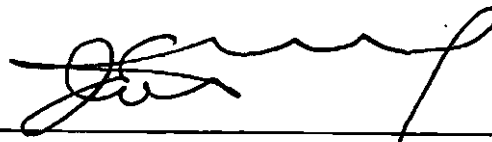
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do pessoal ativo desta Casa Legislativa em 10% (Dez por cento), retroativo a 1º de maio de 1997.

Art. 2º - Os recursos necessários para o atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, em 22 de maio de 1997.



Eduardo Coutinho
Prefeito